



PL 743/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 743/2024.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Isac Félix (PL), Rute Costa (PL) e Rinaldi Digilio (UNIÃO), que dispõe sobre a formação de professores bilíngues (Libras e Português) nas escolas da Rede Pública do Município e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, disponibilizará aos professores da rede pública cursos ou condições necessárias para que obtenham formação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras. A organização, métodos e procedimentos serão definidos em regulamento próprio.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, os autores argumentam que a iniciativa é inclusiva e de grande importância para educação e saúde, pois auxiliará pessoas com deficiência auditiva, ampliará a alfabetização e o entendimento sobre a realidade desses alunos e abrirá novas frentes de trabalho.

A regulamentação pelo Executivo é justificada pela necessidade de definir métodos adequados diante das peculiaridades do poder público e das especialidades envolvidas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

História da Educação Bilíngue para Surdos¹:

A educação de Surdos no Município de São Paulo data de 1952, com a criação do primeiro Núcleo Educacional para Crianças Surdas Helen Keller na região Central de São Paulo.

Entre 1988 e 1999 foram criadas mais cinco escolas específicas para atender à demanda do município, denominadas EMEE – Escola Municipal de Educação Especial, EMEE “Anne Sullivan” na Zona Sul, EMEE “Neusa Basseto” na Zona Leste, EMEE “Madre Lucie Bray” na Zona Norte, EMEE “Vera Lúcia A. Ribeiro” na Zona Oeste e EMEE Professor Mário Pereira Bicudo na Zona Norte.

Acompanhando as transformações educacionais, linguísticas e culturais da Comunidade Surda, em 2010 foi constituído um Grupo de

¹ Fonte: PMSP. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/programa-de-educacao-bilingue-para-surdos/historia-da-educacao-bilingue-para-surdos/>. Consultado em: 08/08/2025



PL 743/2024

Trabalho com o objetivo de definir diretrizes para a organização de Escolas Bilíngues. Como resultado, em 2011 foi publicado o Decreto 52.785, que criou as Escolas de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS na Rede Municipal de Ensino, dando início a uma nova etapa de atendimento às crianças, jovens e adultos surdos da nossa cidade, que compreende a Libras como sua primeira Língua e, portanto, língua de instrução e de comunicação, e a Língua Portuguesa como segunda língua, sendo objeto de ensino da escola na modalidade escrita.

Em 2012, foram criadas duas Escolas Polo Bilíngue para Surdos e Ouvintes no CEU Capão Redondo, na Zona Sul, e CEU São Rafael, na Zona Leste. O atendimento nestas unidades compreende classes bilíngues exclusivas para surdos na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental I e classes bilíngues para surdos e ouvintes a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Os alunos contam ainda com atendimento especializado na Sala de Recursos Multifuncionais no contraturno escolar e a Classe bilíngue II para o atendimento das especificidades linguísticas da Língua Portuguesa como segunda Língua.

Nossa Política de Atendimento reconhece o direito dos surdos à uma Educação Bilíngue de qualidade que respeita sua identidade e cultura, estendendo o atendimento especializado com os serviços de apoio previstos no Decreto nº 57.379/2016 à todos os estudantes surdos matriculados na RME, nas escolas bilíngues, escolas pólo bilíngue e escolas comuns. Nossas Escolas contam com Instrutores de Libras que atuam como modelo linguístico e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa que proporcionam acessibilidade linguística aos alunos.

As Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos e os Polos Bilíngues destinam-se às crianças, adolescentes, jovens e adultos com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções e surdocegueira. Oferece atendimento educacional à população nas seguintes modalidades:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I e II
- EJA – Educação de Jovens e Adultos.
- Ensino Médio Bilíngue na EMEBS Helen Keller

O atendimento é realizado por Professores Bilíngues com base na Pedagogia Visual, que faz uso de materiais visuais, da língua de sinais, da imagem, do letramento ou leitura visual.



PL 743/2024

Os alunos surdos, cujos pais optam por matricular seus filhos em escolas comuns, são auxiliados por Intérpretes de Libras e atendidos no contraturno nas Salas de Recursos Multifuncionais por Professores de Atendimento Educacional Especializado e Instrutores de Libras.

A Lei Municipal 15.954/2014, que estabelece diretrizes para a Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em seu art. 2º assim preconiza:

“Art. 2º A Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, prevista no art. 1º desta lei, terá como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades, que propiciem o crescimento da cidade e que contribuam para a informação e orientação de pessoas com surdez que necessitem da utilização da Língua Brasileira de Sinais se pautará pelas seguintes diretrizes:

I - disponibilização, a critérios do Poder Executivo, de servidores devidamente treinados no uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em vias e logradouros públicos de grande circulação e com necessidade de atendimento especializado;

II - medidas socioeducativas que promovam o desenvolvimento de pessoas com surdez, melhorando sua qualidade de vida;

III - medidas que promovam o bem-estar físico e psicológico de pessoas com surdez;

IV - facilitação para o convívio em sociedade;

V - promoção de humanização do atendimento e orientação das pessoas com comprometimento da fala ou da audição;

VI - meios destinados a alertar a população sobre as necessidades especiais de pessoas com surdez.”

O presente projeto de lei alinha-se plenamente ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.954/2014, uma vez que a utilização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS promove a inclusão social, a cidadania e a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva nos diversos espaços públicos e privados.

Ao propor a capacitação de professores em Libras no ambiente escolar, a presente iniciativa contribui diretamente para a efetivação desses princípios, ao ampliar as possibilidades de comunicação entre alunos surdos e docentes e fortalecer uma cultura institucional de respeito à diversidade.

Dessa forma, o projeto não apenas fomenta a aprendizagem da Libras, mas também promove a inclusão social ao criar um ambiente escolar mais equitativo, em que os estudantes com deficiência auditiva possam exercer



PL 743/2024

plenamente seus direitos e participar de maneira ativa da vida comunitária escolar.

Pelo exposto acima e sem prejuízo de uma análise mais detida das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em